



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 012/2014 – PROGRAD

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO EFETIVO DE
PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

**EDITAL COMPLEMENTAR DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DO
TÍTULO DE MESTRE**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)**, por sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública a abertura de inscrição para portadores do título de mestre no concurso público de provas e títulos para o cargo efetivo da carreira de Magistério Superior, conforme as normas contidas neste Edital e suas posteriores alterações.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso reger-se-á pelas disposições contidas no Edital nº 12/2014 – Prograd, observando-se as especificidades deste Edital Complementar, e será supervisionado pela Pró-Reitoria de Graduação e executado pela Comissão Geral de Concurso.

1.2 A seleção compreenderá as seguintes fases:

1.2.1 Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

1.2.2 Prova didática, de caráter eliminatório e classificatório;

1.2.3 Prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3 As áreas de concurso, o quantitativo de vagas, os perfis exigidos, o regime de trabalho constam no Quadro I deste Edital.

1.4 As provas serão realizadas exclusivamente no Município de Rio Branco/AC.

1.5 Os nomeados serão submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112/90 e alterações), observadas as disposições da Lei nº 12.772/12.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2 DAS ÁREAS, DA QUANTIDADE DE VAGAS, DOS PERFIS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DO REGIME DE TRABALHO

2.1 As vagas são destinadas para provimento em Rio Branco/AC, de acordo com as áreas definidas a seguir:

Quadro I

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS – CCET						
Código	Área	Vaga(s)*	Perfil para investidura no cargo	Regime de trabalho	Classificados	
					Geral	Pessoa com deficiência
01	Engenharia Civil – Transportes e Geotecnia: Ênfase em Topografia	02	Mestrado em Geociências ou Engenharia Civil, com graduação em Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Civil ou Cartografia ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Florestal.	20H	8	1
02	Engenharia Elétrica: Ênfase em Eletrônica	01	Mestrado em Engenharia Elétrica com graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação.	DE	4	1
03	Sistema de Informação/Informática	01	Mestrado em Ciências da Computação com graduação em Informática ou Computação ou Sistemas e Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Análise de Sistemas ou Engenharia de Software.	DE	4	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO DESPORTO – CCSD

Código	Área	Vaga(s)*	Perfil para investidura no cargo	Regime de trabalho	Classificados	
					Geral	Pessoa com deficiência
06	Clínica Médica	02	Mestrado em Ciências da Saúde com graduação em Medicina e Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela AMB em quaisquer das seguintes áreas: Cardiologia, Endocrinologia, Reumatologia, Gastroenterologia, Oncologia, Hematologia, Pneumologia, Neurologia, Dermatologia, Nefrologia, Medicina Intensiva ou Geriatria ou Clínica Médica.	40H	8	1
11	Anatomia Patológica	01	Mestrado em Patologia ou Ciências da Saúde, com graduação em Medicina.	40H	4	1
12	Semiologia e Propedêutica Médica	01	Mestrado em Ciências da Saúde com graduação em Medicina	40H	4	1

CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES – CELA

Código	Área	Vaga(s)*	Perfil para investidura no cargo	Regime de trabalho	Classificados	
					Geral	Pessoa com deficiência
13	Direção Teatral	01	Mestrado em Artes ou Educação ou Letras com graduação em Artes Cênicas.	DE	4	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

14	LIBRAS	01	Mestrado em Educação ou Letras ou Linguística, com graduação em Licenciatura em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua, ou qualquer licenciatura com certificação obtida por meio de exame de proficiência em Libras, promovido pelo Ministério da Educação.	DE	4	1
15	Linguística Aplicada a Língua Brasileira de Sinais	01	Mestrado em Linguística com graduação em Letras Português ou Letras:Língua Estrangeira ou Letras/Libras e especialização em Libras	DE	4	1
17	Planejamento e Avaliação Educacional e Currículo	01	Mestrado em Educação com licenciatura em Pedagogia.	DE	4	1
18	Ensino e Aprendizagem com ênfase em Didática, Prática de Ensino e Estágio Supervisionado	03	Mestrado em Educação com licenciatura em Pedagogia	DE	13	1

* Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, em virtude do quantitativo oferecido.

2.2 As áreas de pós-graduação exigidas para o perfil dos candidatos são baseadas na Tabela de Áreas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO INICIAL

3.1 São atribuições do cargo de Professor de Magistério Superior as atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além daquelas previstas em legislação específica.

3.2 O ingresso na carreira de Professor de Magistério Superior ocorrerá no primeiro nível 1 da classe Assistente A.

3.3 A remuneração inicial será composta pelo vencimento básico da classe Assistente A, Nível 1, conforme o regime de trabalho, acrescido da retribuição por titulação (RT), acrescido do auxílio alimentação, segundo o quadro abaixo:

Quadro II

Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Auxílio Alimentação (R\$)	Remuneração (R\$)
Assistente A, Nível 1	DE	Mestre	3.804,29	1.931,98	373,00	6.109,27
Assistente A, Nível 1	40 horas	Mestre	2.764,45	835,05	373,00	3.972,50
Assistente A, Nível 1	20 horas	Mestre	1.966,67	428,07	186,00	2.580,74

3.4 A remuneração inicial poderá ser aumentada caso o aprovado possua titulação superior à exigida.

4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 São requisitos para a investidura no cargo:

4.1.1 Ter sido aprovado no concurso público;

4.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

4.1.3 Título de eleitor, com comprovante de votação da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

4.1.4 Comprovar a regularidade com o Serviço Militar, para os aprovados do sexo masculino;

4.1.5 Comprovar possuir o perfil exigido para o exercício do cargo, conforme consta no Quadro I deste Edital;

4.1.6 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;

4.1.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.2 No caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente, sendo exigidos os requisitos constantes nos subitens 4.1.1, 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.2.1 Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da lei.

4.2.2 A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.

4.3 O candidato, na solicitação de inscrição, declarará que tem ciência dos documentos exigidos para a investidura no cargo e que, caso aprovado, os apresentará por ocasião da posse.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição no concurso público será realizada exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, conforme o cronograma de inscrições abaixo:

Quadro III

Titulação	Período de inscrição e atendimento especial	Período para solicitar isenção de taxa de inscrição
Mestres	17 a 30 de abril de 2014	17 a 23 de abril de 2014

5.2 A taxa de inscrição será de R\$180,00 (cento e oitenta reais).

5.3 O candidato efetuará o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <www.ufac.br>, devendo preencher os campos obrigatórios com os dados pessoais e profissionais exigidos;

5.4 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas no item anterior ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

5.5 O pagamento da taxa de inscrição será feito apenas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

5.6 A GRU Cobrança poderá ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até dia útil seguinte ao término das inscrições, observado o horário de expediente bancário.

5.8 O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento implicará na eliminação do candidato do certame.

5.8.1 Não comprovada a efetivação do pagamento, o candidato será eliminado do certame. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento.

5.9 A Ufac não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por uma única área de concurso.

5.11 Havendo mais de uma inscrição paga, de um mesmo candidato, prevalecerá a inscrição mais recente.

5.12 É vedada, em qualquer hipótese, a alteração da área de inscrição no concurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 5.13 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 5.14 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para participação no concurso público, pois o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 5.15 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra área.
- 5.16 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.
- 5.17 Encerrado o período da inscrição, será realizada a análise e o deferimento das inscrições pela Comissão Geral de Concurso.
- 5.18 O candidato que tiver a inscrição indeferida poderá interpor recurso à Comissão Geral de Concurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do indeferimento, em formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <www.ufac.br>, para, em igual prazo, reconsiderar a decisão ou encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação para julgamento.
- 5.19 Julgados os recursos, a Comissão Geral de Concurso publicará, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, o resultado final das inscrições deferidas.
- 5.20 Após, a Comissão Geral de Concurso encaminhará às bancas examinadoras a relação de candidatos aptos para participarem das fases de seleção.

6 DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Será concedida isenção total da taxa de inscrição para o candidato que, conforme o Decreto nº 6.593/08, preencher os seguintes critérios:
- 6.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/07;
- 6.1.2 For membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, conforme o Decreto nº 6.135/07.
- 6.2 O pedido de isenção deverá ser formulado pelo candidato exclusivamente no endereço eletrônico <www.ufac.br>, nos períodos indicados no Quadro III, contendo:
- 6.2.1 A indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- 6.2.2 Declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida no subitem 6.1.2 deste Edital.
- 6.3 A Ufac consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 6.4 Não será concedida isenção parcial da taxa de inscrição.
- 6.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

6.6 A declaração falsa prestada no requerimento sujeitará, a qualquer tempo, o candidato à eliminação do concurso e às sanções previstas no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

6.7 Será indeferido o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição que:

6.7.1 Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

6.7.2 Fraudar e/ou falsificar documentação;

6.7.3 Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5.1 deste Edital.

6.8 A Comissão Geral de Concurso publicará, em edital específico, a relação preliminar dos candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido ou indeferido, no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

6.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferidos constarão automaticamente na lista de inscritos.

6.10 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderão interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital de que trata o item 5.19, utilizando o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

6.11 Após a análise dos recursos, a Comissão Geral de Concurso publicará o resultado dos recursos dos candidatos de que trata o item anterior.

6.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar a inscrição, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, e realizar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a seção 4 e seus itens, sob pena de indeferimento.

7 DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá requerê-lo por ocasião da inscrição eletrônica, indicando os recursos especiais necessários ao seu atendimento.

7.2 Para o deferimento do pedido de atendimento especial, deverá o candidato anexar, em espaço próprio e em formato PDF, laudo médico emitido nos últimos doze meses que justifique o atendimento especial solicitado.

7.3 Não serão deferidos pedidos de atendimento especial para a realização das provas após o período de inscrição.

7.4 Candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da(s) prova(s) deverá solicitar atendimento especial, anexando, em espaço próprio e em formato PDF, a certidão de nascimento da criança, e levar, no(s) dia(s) da(s) prova(s), um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda do lactante.

7.4.1 No caso da criança não ter nascido quando da realização da inscrição eletrônica, a certidão de nascimento poderá ser substituída por atestado emitido por médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

7.5 A candidata que **não levar acompanhante adulto** não terá acesso ao(s) local(is) de realização da(s) prova(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

7.6 A Ufac não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças.

7.7 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, por ocasião da publicação do edital preliminar de inscrições deferidas e indeferidas.

7.8 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento especial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do indeferimento.

7.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.10 É de responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos anexados, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu teor.

7.11 Após a análise dos recursos, a Ufac divulgará, em edital específico, o resultado dos recursos dos candidatos de que trata o item 7.8 deste Edital.

8 DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante a vigência do concurso, por área do concurso, para provimento por pessoas com deficiência, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e dos artigos 37 a 42 do Decreto nº 3.298/99, e suas respectivas alterações.

8.2 Se da aplicação do percentual do item anterior resultar número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por área.

8.3 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no disposto na Lei nº 7.853/89 e no Decreto nº 3.298/99, e suas respectivas alterações.

8.4 Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas em condições de igualdade, observando as fases de seleção e os critérios de aprovação exigidos para todos os candidatos.

8.5 O candidato que desejar concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, informar sua condição e enviar, em espaço próprio e em formato PDF, laudo médico emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

8.5.1 É de responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos anexados, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu teor.

8.6 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, valendo a sua inscrição para as demais vagas.

8.7 O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a pessoas com deficiência, será convocado para, antes da posse, submeter-se à perícia médica, promovida pela Ufac, que avaliará a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, na forma dos artigos 37 e 42 do Decreto nº 3.298/99.

8.8 O candidato, cuja deficiência seja julgada pelo órgão competente da Ufac como incompatível com o exercício das atividades da função para a qual concorre, será excluído do concurso e considerado desclassificado, para todos os efeitos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

8.9 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou inaptidão na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As fases e formas de seleção, critérios de avaliação, cronograma de aplicação de provas, critérios de desempate, resultado final e homologação e as disposições gerais constam no Edital nº 12/2014 – Prograd, devendo o candidato conhecer integralmente os seus termos.

9.2 Os Conteúdos Programáticos e Referências Bibliográficas, a Planilha de Avaliação da Prova Didática e a Planilha de Pontuação da Prova de Títulos estão disponíveis no endereço eletrônico <www.ufac.br>, conforme os anexos do Edital nº 12/2014 – Prograd.

Rio Branco/AC, 17 de abril de 2014.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Pró-Reitora de Graduação